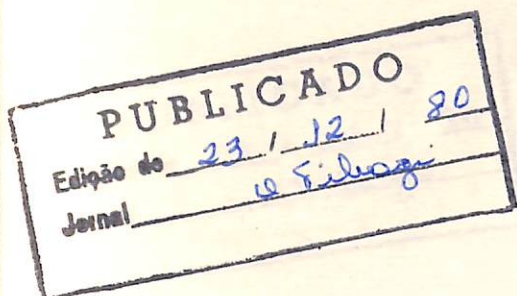




Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

L E I Nº 5 2 4



SÚMULA - REVOGA O INCISO V DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 442, DE 18 DE SETEMBRO DE 1978.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica revogado o inciso V do artigo 1º da Lei Municipal nº 442, de 18 de setembro de 1.978, que autorizou o Poder Executivo a doar à Igreja Evangélica Unida, os lotes de terrenos urbanos nºs 24 (vinte e quatro) e 25 (vinte e cinco) da quadra nº 98-A (noventa e oito A).

Artigo 2º - Os demais incisos do artigo acima referido, permanecem com suas redações originais.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 1.980.


CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito